
 <b>BUREAU VERITAS</b> BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>Instrução Técnica para Avaliação da Conformidade de Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de Uso Misto e Rebocados, e para Veículos Comerciais Leves e Rebocados</b>	Ref.: IT 565C BR
		Emissão: 25/08/2015
		Página 1 de 27

## SUMÁRIO

1.	HISTÓRICO DE MUDANÇAS .....	2
2.	ESCOPO .....	3
3.	MANUTENÇÃO .....	3
4.	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	3
5.	SIGLAS.....	4
6.	DEFINIÇÕES .....	5
7.	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORES.....	5
8.	CONDIÇÕES GERAIS.....	6
9.	PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO .....	6
10.	TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES.....	13
11.	ATIVIDADES EXECUTADAS POR OACS ESTRANGEIROS.....	13
12.	ENCERRAMENTO DA CERTIFICAÇÃO .....	13
13.	SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE .....	13
14.	AUTORIZAÇÃO PARA USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE .....	14
15.	RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES .....	14
16.	ACOMPANHAMENTO NO MERCADO .....	14
17.	PENALIDADES .....	14
18.	DENÚNCIAS.....	14
19.	REVISÃO DAS NORMAS TÉCNICAS.....	15



 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>Instrução Técnica para Avaliação da Conformidade de Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de Uso Misto e Rebocados, e para Veículos Comerciais Leves e Rebocados</b>	Ref.: IT 565C BR
		Emissão: 25/08/2015
		Página 3 de 27

## 2. ESCOPO

Esta Instrução técnica tem por finalidade estabelecer os requisitos para o Programa de Avaliação da Conformidade para **pneus novos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados**, com foco na segurança e desempenho, através do mecanismo de certificação compulsória visando a prevenção de acidentes e aumento da eficiência energética.

Esta atividade de certificação é realizada de acordo com o disposto no ISO/IEC 17065.

2.1 Os requisitos de desempenho não são aplicáveis para:

- a) pneus de construção diagonal;
- b) pneus destinados ao uso exclusivamente temporário que apresentem marcação de forma indelével "Uso Temporário ou "Temporary Use Only";
- c) pneus de motocicletas, motonetas e ciclomotores;
- d) pneus de veículos de coleção;
- e) pneus com índices de velocidade menor que 80 km/h;
- f) pneus tipo "Professional Off Road" (POR), que são aqueles projetados para uso em serviços fora das estradas e em condições severas, e que apresentam simultaneamente as seguintes características para:
  - f.1) pneus novos destinados a automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados com profundidade de sulco  $\geq 11$  mm, símbolo de velocidade  $\leq Q$ , voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo)  $\geq 35\%$ ;
  - f.2) pneus novos destinados a veículos comerciais leves e rebocados com profundidade de sulco  $\geq 11$  mm, símbolo de velocidade  $\leq Q$ , voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo)  $\geq 35\%$ ;
  - f.3) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados com profundidade de sulco  $\geq 16$  mm, símbolo de velocidade  $\leq K$ , voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo)  $\geq 35\%$ ;
- g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolamento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características:
  - g.1) profundidade de sulco  $\geq 18$ mm;
  - g.2) símbolo velocidade  $\leq K$ ;
  - g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo)  $\geq 30\%$ ." (N.R.)


Esta Instrução técnica deve ser usada para a certificação do objeto, em associação com o procedimento GP01P-BR e as normas técnicas correspondentes.

## 3. MANUTENÇÃO


A responsabilidade pela manutenção e atualização deste procedimento é do Coordenador Técnico da área e a aprovação é do Gerente Técnico de Certificação de Produto.

## 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

GP01 P-BR	Procedimento para Certificação de Produtos.
IA 31 BR	Classificação de Competência de Auditores - Produto
Resolução Conmetro n.º 04, de 2 de dezembro de 2002	Aprova o Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

 <b>BUREAU VERITAS</b> BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>Instrução Técnica para Avaliação da Conformidade de Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de Uso Misto e Rebocados, e para Veículos Comerciais Leves e Rebocados</b>	Ref.: IT 565C BR
		Emissão: 25/08/2015
		Página 4 de 27

Resolução Conmetro n.º 05, de 6 de maio de 2008	Dispõe sobre a aprovação do Regulamento para o Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de programa coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro.
Lei n.º 10295, de 17 de outubro de 2001	Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação de Uso Racional de Energia.
Decreto n.º 4059, de 19 de dezembro de 2001	Regulamenta a Lei n.º 10295, de 17 de outubro de 2001 e institui o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética – CGIEE.
Resolução Conama n.º 416/2009	Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada e dá outras providências.
“Commission Regulation (EU) n.º 1235/2011”	“Amending Regulation (EC) n.º 1222/2009 of the European Parliament and of the Council with regard to the wet grip grading of tyres, the measurement of rolling resistance and the verification procedure”.
Portaria Inmetro n.º 544, de 25 de outubro de 2012	Aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos
Portaria Inmetro n.º 491, de 13 de dezembro de 2010, ou suas substitutivas	Aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto.
Portaria Inmetro n.º 118, de 6 de março de 2015, ou suas substitutivas	Aprova os Requisitos Gerais de Certificação de Produtos comuns a todos os Programas de Avaliação da Conformidade que utilizem Mecanismo de Certificação de Produtos.
Portaria Inmetro n.º 083, de 13 de março de 2008, ou suas substitutivas	Regulamento Técnico da Qualidade de pneus novos destinados a motocicleta, motoneta e ciclomotor.
Portaria Inmetro n.º 165, de 30 de maio de 2008, ou suas substitutivas	Regulamento Técnico da Qualidade para pneus novos destinados a automóvel de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados.
Portaria Inmetro n.º 205, de 17 de junho de 2008, ou suas substitutivas	Regulamento Técnico da Qualidade de pneus novos destinados a veículos comerciais, comerciais leves e rebocados.
ALAPA - Associação Latino Americana de Pneus e Aros	Manual Técnico.
ETRTO - European Tyre and Rim Technical Organisation	Manual Técnico
TRA – The Tire and Rim Association of America	Manual Técnico
JATMA – Japan Automobile Tyre Manufacturers Association	Manual Técnico
ISO/TS 16949	Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos particulares para aplicação da ISO 9001 para organizações de produção automotiva e peças de assistências técnicas.
ISO 10844	“Acoustics – Specification of test tracks for measuring noise emitted by road vehicles and their tyres”.
ISO 13325	“Tyres – Coast-by methods for measurement of tyre-to-road sound emission”.
ISO 15222	“Truck and bus tyres – Method for measuring relative wet grip performance – Loaded new tyres”.
ISO 21461	“Rubber – Determination of the aromaticity of oil in vulcanized rubber componentes”.
ISO 23671	Passenger Car Tyres – Method for measuring relative wet grip performance – Loaded new tyres”.
ISO 28580	Passenger Car, Truck and Bus Tyres – Methods of measuring rolling resistance – Single point test and correlation of measurement results.

 <b>BUREAU VERITAS</b> BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>Instrução Técnica para Avaliação da Conformidade de Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de Uso Misto e Rebocados, e para Veículos Comerciais Leves e Rebocados</b>	Ref.: IT 565C BR
		Emissão: 25/08/2015
		Página 5 de 27

"Commission Regulation (EU) n° 228/2011	"Commission Regulation (EU) n° 228/2011 Amending Regulation (EC) No 1222/2009 of the European Parliament and of the Council with regard to the wet grip testing method for C1 tyres "(N.R.)
Portaria n.º 538, de 11 de novembro de 2013	adequar e esclarecer os critérios da Portaria Inmetro n.º 544, de 29 de outubro de 2012
Portaria Inmetro n.º 365, de 22 de julho de 2015.	Aprovar a adequação e esclarecimento à Portaria Inmetro n.º 544/2012 -Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pnneus Novos


## 5. SIGLAS

BaP	Benzo(a)pireno
CTPD	Centro de Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento
ENCE	Etiqueta Nacional de Conservação de Energia
HAP	Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos
Hbay	Índice de controle Proton H-bay
PBE	Programa Brasileiro de Etiquetagem
TS	Total Quality System

## 6. DEFINIÇÕES

São adotadas as definições a seguir, complementadas pelas definições contidas nos documentos de referência citados no Item 4.

Bureau Veritas Certification	Organismo de Certificação acreditado pelo INMETRO, de acordo com os critérios estabelecidos, com base nos princípios e políticas adotadas no âmbito do SBAC.
Centro de Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento - CTPD	Setor de pesquisa e desenvolvimento de projetos que determina, controla e mantém as especificações para a fabricação do pneu. Uma ou mais fábricas podem estar vinculadas a um mesmo CTPD, assim como uma fábrica pode estar vinculada a mais de um CTPD.
Designação	É a forma de identificação de um pneu a partir de suas características dimensionais e construtivas.
Etiqueta Nacional de Conservação de energia - ENCE	Tipo de Selo de Identificação da Conformidade que apresenta aos consumidores informações técnicas do objeto.
Família	Grupo de modelos de pneus novos que reúnem características semelhantes quanto a sua estrutura, de acordo com a categoria indicada no Anexo "A" desta IT. A família deve ser codificada conforme as referências estabelecidas no Anexo "A" desta IT. Exemplo: Designação do Pneu: "175/70R13 86T Reforçado" Família <b>2A2B2C4D3</b> , sendo: <b>2</b> – Categoria: "Pneus para Automóvel"; <b>A2</b> – Tipo de construção "Radial"; <b>B2</b> – Estrutura "Reforçada"; <b>C4</b> – Relação nominal de aspecto; <b>D3</b> – Categoria de velocidade.
Marca do Pneu	Designação comercial ou fantasia que personaliza e identifica um pneu.

 <b>BUREAU VERITAS</b> BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>Instrução Técnica para Avaliação da Conformidade de Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de Uso Misto e Rebocados, e para Veículos Comerciais Leves e Rebocados</b>	Ref.: IT 565C BR
		Emissão: 25/08/2015
		Página 6 de 27

Modelo Comercial	Expressão que identifica o modelo do pneu conforme desenho de sua banda de rodagem.
Tabela de Desempenho	Tabela que informa todos os produtos certificados pertencentes a um determinado Programa de Avaliação da Conformidade, destacando informações relativas ao desempenho de cada produto, com seus respectivos limites e classificação, disponibilizada no sítio do Inmetro, conforme modelo contido no Anexo "D" desta IT.

## 7. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORES

A equipe de auditores deve atender aos requisitos de qualificação de auditores e especialistas do Bureau Veritas Certification conforme IA 31 BR (Qualificação e Classificação de Competência de Auditores - Produto).

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1** O Bureau Veritas Certification tem responsabilidade pela implementação do programa de avaliação da conformidade definido nesta Instrução.

**8.2** A identificação da certificação no âmbito do Bureau Veritas Certification ou do SBAC no produto tem por objetivo indicar a existência de um nível adequado de confiança de que os produtos estão em conformidade com os Regulamentos Técnicos da Qualidade para pneus, anexos às Portarias Inmetro n.º 165 de 30/05/08, n.º 205 de 17/06/08 e n.º 083 de 13/03/08, e com as normas complementares citadas nos respectivos anexos.

**8.3** O uso da identificação da certificação no produto, no âmbito do Bureau Veritas Certification ou do SBAC, está vinculado à concessão do Certificado de Conformidade emitido pelo Bureau Veritas Certification conforme previsto nesta Instrução técnica, aos compromissos assumidos pela empresa através do contrato firmado com o mesmo e à obtenção do registro do produto no Inmetro, que deverá ser solicitado formalmente pelo Fornecedor, por sistema disponível no sítio ([www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)).

**8.4** A autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade é dada através do registro do produto no Inmetro, conforme os requisitos estabelecidos na resolução Conmetro n.º 05/2008 e no anexo da Portaria Inmetro n.º 491, de 13 de dezembro de 2010. O Certificado de Conformidade, das famílias dos pneus, constitui etapa indispensável para a concessão do registro do mesmo.


**8.5** O Bureau Veritas Certification deve verificar a rastreabilidade dos produtos certificados nos controles da empresa licenciada.

**8.6** No caso de solicitação de extensão do escopo do Certificado de Conformidade, os pneus pertinentes a esta só poderão ser comercializados a partir do momento em que o Bureau Veritas Certification aprovar a extensão e o Fornecedor, de posse do certificado, obtiver os registros dos novos pneus no Inmetro.

**8.7** Caso haja revisão das normas que servem de referência para a concessão do Certificado de Conformidade, a adequação será conforme citado no item 19. REVISÃO DAS NORMAS TÉCNICAS desta Instrução.

## 9. PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

**9.1** A sistemática completa do processo de certificação previsto nesta Instrução está definida no Pro-

 <b>BUREAU VERITAS</b> BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>Instrução Técnica para Avaliação da Conformidade de Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de Uso Misto e Rebocados, e para Veículos Comerciais Leves e Rebocados</b>	Ref.: IT 565C BR
		Emissão: 25/08/2015
		Página 7 de 27

cedimento GP01P-BR.

**9.2** O mecanismo de avaliação da conformidade utilizado nesta Instrução é o de Certificação Compulsória.

**9.3** O modelo de certificação utilizado para os produtos contemplados nesta Instrução é o Modelo 5, baseado no ensaio de tipo, avaliação e aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante, acompanhamento através de auditorias no fabricante e ensaios em amostras retiradas no comércio e no fabricante.

### **9.3.1 Avaliação Inicial**

#### **9.3.1.1 Solicitação de Certificação**

**9.3.1.1.1** Cada fornecedor deve declarar os parâmetros previstos no Memorial Descritivo, conforme Anexo A desta Instrução, para cada família contemplada pelo escopo deste documento.

**9.3.1.1.2** O fornecedor deve encaminhar uma solicitação formal ao Bureau Veritas Certification, de acordo com os requisitos do RGCP, juntamente com:

- a) Memorial descritivo para cada família de pneu novo, conforme Anexo A desta Instrução;
- b) cópia do contrato social da empresa e sua última alteração, indicando claramente a competência do(s) signatário(s) da solicitação;
- c) declaração formal emitida pelo fabricante indicando seu representante legal no Brasil, quando o fornecedor não for o fabricante do pneu novo.

**9.3.1.1.3** É admitido mais de um representante legal para um mesmo fabricante, declarado formalmente, de acordo com o Item 9.3.1.1.2. Neste caso, cada representante legal deve ser identificado no pneu novo, através de sua marca ou modelo comercial e pelo selo de identificação da conformidade.

**9.3.1.1.4** Não é admitida a existência de mais de um representante legal para uma mesma marca ou modelo comercial.

**9.3.1.1.5** Todo pneu novo objeto de certificação deve pertencer a uma e somente uma família caracterizada segundo a definição apresentada no Item 6 desta Instrução.

#### **9.3.1.2 Análise da solicitação e da conformidade da documentação**

Os critérios de análise da solicitação e da conformidade da documentação devem seguir as orientações gerais descritas no RGCP.

#### **9.3.1.3 Auditoria inicial dos sistemas de gestão**


Os critérios de auditoria inicial do sistema de gestão devem seguir as orientações gerais descritas no RGCP, acrescidos dos sub-itens abaixo:

**9.3.1.3.1** A auditoria inicial do sistema de gestão da qualidade deve ser realizada no CTPD e em sua(s) respectiva(s) fábrica(s) vinculada(s).

**9.3.1.3.2** A auditoria inicial do sistema de gestão da qualidade deve contemplar o atendimento por parte do fabricante quanto ao controle do índice Hbay inferior a 0,35%, conforme norma técnica ISO 21461, além de não exceder 1mg/kg de BaP e 10 mg/kg da soma de todos os HAPs.

#### **9.3.1.4 Plano de ensaios iniciais**

Após a realização da auditoria inicial no CTPD e em sua(s) respectiva(s) fábrica(s) vinculada(s), o Bureau Veritas Certification deve elaborar o plano de ensaios iniciais conforme os critérios estabelecidos no RGCP e nesta Instrução.

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>Instrução Técnica para Avaliação da Conformidade de Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de Uso Misto e Rebocados, e para Veículos Comerciais Leves e Rebocados</b>	Ref.: IT 565C BR
		Emissão: 25/08/2015
		Página 8 de 27

O plano de ensaios iniciais deve contemplar os ensaios e amostragem de acordo com os itens 9.3.1.4.1 e 9.3.1.4.2 respectivamente.

#### 9.3.1.4.1 Definição dos ensaios a serem realizados

**9.3.1.4.1.1** Os ensaios iniciais devem comprovar que os objetos da avaliação da conformidade apresentados no Memorial Descritivo atendem aos requisitos regulamentares e normativos.

**9.3.1.4.1.2** Devem ser realizados todos os ensaios de segurança estabelecidos nos RTQs anexos às respectivas Portarias Inmetro n.º 083/2008, n.º 165/2008 e n.º 205/2008, ou suas respectivas substitutivas, de acordo com a amostragem definida na Tabela 1.

**9.3.1.4.1.3** Devem ser realizados os ensaios de desempenho estabelecidos no Anexo B desta Instrução, de acordo com a amostragem definida na Tabela 2.

**9.3.1.4.1.4** Após a realização dos ensaios, se a amostra de prova atender aos requisitos estabelecidos, não é necessário ensaiar as amostras de contraprova e testemunha, sendo toda a família considerada conforme.

**9.3.1.4.1.5** Se a amostra de prova não atender aos requisitos estabelecidos, todos os ensaios devem ser repetidos, obrigatoriamente, nas amostras de contraprova e testemunha, e ambas as amostras devem atender aos requisitos especificados para que toda a família seja considerada conforme.

**9.3.1.4.1.6** Caso ocorra reprovação na amostra de contraprova e/ou de testemunha, a família deve ser considerada não conforme em relação aos requisitos estabelecidos.

**9.3.1.4.1.7** O Bureau Veritas Certification deve registrar as não conformidades identificadas no relatório de auditoria, ao qual devem ser anexos o relatório de ensaio e o relatório de amostragem.

#### 9.3.1.4.2 Definição da amostragem

**9.3.1.4.2.1** O Bureau Veritas Certification deve selecionar, aleatoriamente, identificar e lacrar, em um dos depósitos e/ou expedição de uma fábrica de pneus vinculada a um CTPD, uma amostra composta de prova, contraprova e testemunha de mesma marca, dimensão, índices de carga e velocidade e modelo comercial, representativa por família a ser certificada, de acordo com os valores estabelecidos nas Tabelas 1 e 2.

**Nota:** o percentual definido na Tabela 2 não pode considerar as famílias que envolvam os pneus excluídos pelo Item 2 desta Instrução.


**9.3.1.4.2.2** Os valores percentuais das famílias declaradas pelo fornecedor estabelecidos na Tabela 2 devem corresponder a, no mínimo, 5 (cinco) famílias.

**9.3.1.4.2.3** Quando o número de famílias declaradas pelo fornecedor for menor que 5 (cinco), todas as famílias devem ser ensaiadas quanto aos critérios contidos na Tabela 2.

**9.3.1.4.2.3** O Bureau Veritas Certification deve elaborar relatório de amostragem, contendo as seguintes informações:

- a) Local de coleta da amostra;
- b) marca de pneu, designação de dimensão, índices de carga e velocidade, modelo comercial e a data de fabricação;
- c) definição da família representada pela amostra;
- d) local de guarda das amostras durante o processo de certificação.



 <b>BUREAU VERITAS</b> BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>Instrução Técnica para Avaliação da Conformidade de Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de Uso Misto e Rebocados, e para Veículos Comerciais Leves e Rebocados</b>	Ref.: IT 565C BR
		Emissão: 25/08/2015
		Página 9 de 27

9.3.1.4.2.4 Após a conclusão dos ensaios, as amostras não utilizadas devem ser devolvidas ao fornecedor.


**Tabela 1: Amostragem para os ensaios iniciais de segurança por família de pneus novos.**

Categoria	Ensaio	Amostragem			Critérios de Aceitação
		Prova	Contra-prova	Testemunha	
1 - Pneus novos destinados a motocicleta, motoneta e ciclomotor	Ensaio Dimensional	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	Conforme descrito no item 5.1 da Portaria Inmetro nº 083/2008, ou sua substitutiva
	Ensaio de Velocidade sob Carga				Conforme descrito no item 5.2 da Portaria Inmetro nº 083/2008, ou sua substitutiva
	Ensaio de Raio Dinâmico				Conforme descrito no item 5.3 da Portaria Inmetro nº 083/2008, ou sua substitutiva
2 - Pneus novos destinados a automóvel de passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados	Ensaio Dimensional	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	Conforme descrito no item 6.1 da Portaria Inmetro nº 165/2008, ou sua substitutiva
	Ensaio de Velocidade sob Carga				Conforme descrito no item 6.2 da Portaria Inmetro nº 165/2008, ou sua substitutiva
3 - Pneus novos destinados a veículos comerciais leves e rebocados	Ensaio Dimensional	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	Conforme descrito no item 6.1 da Portaria Inmetro nº 205/2008, ou sua substitutiva
	Ensaio de Velocidade sob Carga				Conforme descrito no item 6.2 da Portaria Inmetro nº 205/2008, ou sua substitutiva
4 - Pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados	Ensaio Dimensional	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	01(uma) unidade de 01(um) modelo comercial por família	Conforme descrito no item 6.1 da Portaria Inmetro nº 205/2008, ou sua substitutiva
	Ensaio de Velocidade sob Carga				Conforme descrito no item 6.2 da Portaria Inmetro nº 205/2008, ou sua substitutiva

Tabela 2: Amostragem para os ensaios iniciais de desempenho para pneus novos.

Categoria	Ensaio	Amostragem			Critérios de Aceitação e Classificação
		Prova	Contra-prova	Testemunha	
2 - Pneus novos destinados a automóvel de passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados	Ensaio de Resistência ao Rolamento, conforme descrito na norma técnica ISO 28580	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	Deve estar de acordo com a classificação declarada, ou melhor que essa, conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 0,3 kg/t acima da faixa declarada
	Ensaio de Aderência em Pista Molhada, conforme descrito na norma técnica ISO 23671 ou no documento EU nº 228/11	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	Deve estar de acordo com a classificação declarada, ou melhor que essa, conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 0,03 do valor mínimo da faixa declarada
	Ensaio de Emissão de Potência Sonora (Ruído), conforme descrito nas normas técnicas ISO 13325 e ISO 10844				Deve estar de acordo com a classificação declarada, ou melhor que essa, conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 1 dB acima da faixa declarada
3 - Pneus novos destinados a veículos comerciais leves e rebocados	Ensaio de Resistência ao Rolamento, conforme descrito na norma técnica ISO 28580	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	Deve estar de acordo com a classificação declarada, ou melhor que essa, conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 0,3 kg/t acima da faixa declarada
	Ensaio de Aderência em Pista Molhada, conforme descrito na norma técnica ISO 15222	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	Deve estar de acordo com a classificação declarada, ou melhor que essa, conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 0,03 do valor mínimo da faixa declarada
	Ensaio de Emissão de Potência Sonora (Ruído), conforme descrito nas normas técnicas ISO 13325 e ISO 10844				Deve estar de acordo com a classificação declarada, ou melhor que essa, conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 1 dB acima da faixa declarada
4 - Pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados	Ensaio de Resistência ao Rolamento, conforme descrito na norma técnica ISO 28580	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	01 (uma) unidade de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	Deve estar de acordo com a classificação declarada, ou melhor que essa, conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 0,3 kg/t acima da faixa declarada
	Ensaio de Aderência em Pista Molhada, conforme descrito na norma técnica ISO 15222	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	04 (quatro) unidades de 01 (um) modelo comercial de, pelo menos, 10% das famílias declaradas por fornecedor	Deve estar de acordo com a classificação declarada, ou melhor que essa, conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 0,03 do valor mínimo da faixa declarada
	Ensaio de Emissão de Potência Sonora (Ruído), conforme descrito nas normas técnicas ISO 13325 e ISO 10844				Deve estar de acordo com a classificação declarada, ou melhor que essa, conforme descrito no Anexo B deste RAC, com uma tolerância de até 1 dB acima da faixa declarada

“Nota 1: Durante a realização do Ensaio de Emissão de Potência Sonora (Ruído), conforme norma técnica ISO 13325 é permitida a utilização de carga por pneu entre um intervalo de 50% a 90% com relação ao índice de carga do pneu, mantendo a média de carga do veículo de 75% +/- 5%, conforme especificado.

	<b>Instrução Técnica para Avaliação da Conformidade de Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de Uso Misto e Rebocados, e para Veículos Comerciais Leves e Rebocados</b>	Ref.: IT 565C BR
		Emissão: 25/08/2015
		Página 11 de 27

Nota 2: Uma vez realizado o Ensaio de Emissão de Potência Sonora (Ruído), segundo as normas técnicas ISO 13325 e ISO 10884, para o cálculo do Coeficiente de Potência Sonora Ruído deve-se subtrair 1dB do resultado encontrado e após subtração, arredondar para o valor inteiro inferior mais próximo.

Nota 3: Para a realização do ensaio de Aderência em Pista Molhada, caso seja adotado o método de medição em trailer, apenas 01 (uma) unidade de modelo comercial será suficiente como número de amostras de prova, 01 (uma) unidade como número de amostras de contraprova e 01 (uma) unidade como número de amostras de testemunha.

Nota 4: Para fins de esclarecimento, os critérios de aceitação de todos os parâmetros de desempenho são considerados conformes quando estiverem dentro da classificação declarada, ou em qualquer faixa melhor que a declarada. Quando a classificação encontrada for pior que a declarada, deve ser aplicada uma tolerância de:

- a) + 0,3 Kg/t do valor máximo da faixa declarada para resistência ao rolamento;
- b) – 0,03 do valor mínimo da faixa declarada para aderência em pista molhada; e
- c) + 1 dB do valor máximo da faixa declarada para emissão de potência sonora (ruído).”

#### **9.3.1.4.3 Definição de laboratório**

A definição de laboratório deve seguir as condições descritas no RGCP.

**9.3.1.4.3.1** Os laboratórios devem atender aos critérios estabelecidos pelo Anexo IVa da regulamentação “Commission Regulation (EU) n.º 1235/2011” ou sua substitutiva.

9.3.1.4.3.2 Os ensaios previstos neste RAC podem ser realizados em laboratórios de 1º parte, acreditados pela Cgcre, desde que acompanhado pelo OCP.

9.3.1.4.3.3 Os relatórios de ensaios emitidos pelo laboratório devem conter identificação clara e inequívoca de sua condição de laboratório acreditado.

9.3.1.4.3.4 Quando o laboratório de 1a parte não for acreditado, os ensaios podem ser realizados desde que o OCP avalie este laboratório com base nos critérios estabelecidos pela norma técnica ABNT NBR ISO/IEC 17025, além de acompanhar todos os ensaios. Esta avaliação e o laudo dos ensaios devem ser realizados e registrados pelo OCP, anexando os relatórios de ensaios emitidos pelo referido laboratório.

9.3.1.4.3.5 Os ensaios podem ser realizados por laboratórios estrangeiros e acreditados por um Organismo de Acreditação signatário de acordo multilateral de reconhecimento mútuo, estabelecido por, pelo menos, uma das cooperações abaixo relacionadas, para o escopo da acreditação que inclua os métodos de ensaios aplicados em pneus, como definido neste RAC:


- Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC);
- European Co-operation for Accreditation (EA);
- International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC);
- Asia Pacific Laboratory Accreditation Cooperation (APLAC).”

#### **9.3.1.4.4 Tratamento de não conformidades na etapa de avaliação inicial**

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação inicial devem seguir as condições descritas no RGCP.

#### **9.3.1.4.5 Emissão do certificado de conformidade**

O Bureau Veritas Certification deve realizar uma análise crítica incluindo as informações sobre a do-

 <b>BUREAU VERITAS</b> BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>Instrução Técnica para Avaliação da Conformidade de Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de Uso Misto e Rebocados, e para Veículos Comerciais Leves e Rebocados</b>	Ref.: IT 565C BR
		Emissão: 25/08/2015
		Página 12 de 27

cumentação, auditorias, ensaios e tratamento de não conformidades. Cumpridos os requisitos exigidos no RGCP e nesta Instrução Técnica, o Bureau Veritas Certification emite o Certificado de Conformidade (Certificado de Aprovação), seguindo as orientações gerais descritas no RGCP. A concessão da certificação é de responsabilidade do Bureau Veritas Certification, conforme critérios definidos no Procedimento GP01P-BR.

**9.3.1.4.5.1** O Certificado de Conformidade deve ter sua validade de 4 (quatro) anos.

**9.3.1.4.5.2** O Certificado de Conformidade, como um instrumento formal emitido pelo Bureau Veritas Certification, deve conter, de forma complementar ao estabelecido no RGCP, no mínimo as seguintes informações:

- a) identificação da família e dos modelos que a constituem, referenciando as características que a formam;
- b) identificação e endereço completo do CTPD e da(s) fábrica(s) vinculada (s);
- c) número e data do relatório de ensaio expedido pelo laboratório acreditado.

#### **9.3.1.4.6 Registro do Objeto**

Após a emissão do Certificado de Conformidade, o fornecedor deve solicitar o Registro do Objeto junto ao Inmetro, conforme Portaria Inmetro n.º 491/2010 ou sua substitutiva, anexando ao sistema os seguintes documentos, além daqueles exigidos pela referida Portaria:

- a) Memorial Descritivo da família certificada;
- b) Declaração formal emitida pelo fabricante indicando o seu representante legal no Brasil, quando o fornecedor não for o fabricante do pneu novo.

### **9.3.2 Avaliação de Manutenção**

A avaliação de manutenção deve ser programada pelo Bureau Veritas Certification de acordo com os critérios estabelecidos nas etapas subsequentes.

#### **9.3.2.1 Auditoria de Manutenção**

**9.3.2.1.1** Os critérios da auditoria de manutenção estão contemplados no RGCP, e as auditorias de manutenção devem ser realizadas no CTPD e em, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das fábricas a ele vinculadas com a periodicidade de 12 (doze) meses.

**9.3.2.1.2** Caso, durante 2 (duas) avaliações de manutenção consecutivas, não haja não conformidades nos ensaios realizados, a próxima auditoria de manutenção deve ser realizada 24 (vinte e quatro) meses após a realização da auditoria anterior.

**9.3.2.1.3** A periodicidade de 24 (vinte e quatro) meses referenciada no item 9.3.2.1.2 deve ser mantida desde que a avaliação de manutenção continue a não apresentar não conformidades nos ensaios realizados.


**9.3.2.1.4** Caso sejam identificadas não conformidades nos ensaios de manutenção realizados, a auditoria de manutenção deve voltar a ser realizada a cada 12 (doze) meses, desde que evidencie o tratamento das não conformidades.

**9.3.2.1.5** Caso haja mais de uma fábrica vinculada ao CTPD, cada avaliação de manutenção deve ser sempre realizada em fábricas diferentes da avaliação anterior, de modo que todas as fábricas sejam avaliadas, ao longo do prazo de validade do certificado.

**9.3.2.1.6** O Bureau Veritas Certification deve avaliar o SGQ do fabricante de acordo com o item **9.3.1.3** desta Instrução.

**9.3.2.1.7** Podem ocorrer auditorias extraordinárias com base em evidências que as justifiquem ou quando for incluída uma nova(s) unidade(s) fabril(is) vinculada(s) ao CTPD.

#### **9.3.2.2 Plano de Ensaios de Manutenção**

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>Instrução Técnica para Avaliação da Conformidade de Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de Uso Misto e Rebocados, e para Veículos Comerciais Leves e Rebocados</b>	Ref.: IT 565C BR
		Emissão: 25/08/2015
		Página 13 de 27

Estes ensaios devem ser realizados e registrados, atendendo às etapas a seguir descritas.

#### 9.3.2.2.1 Definição de ensaios a serem realizados

Os ensaios devem ser realizados anualmente de acordo com o item 9.3.1.4.1 desta Instrução.

#### 9.3.2.2.2 Definição da amostragem de manutenção

**9.3.2.2.2.1** Para a realização dos ensaios de manutenção, o Bureau Veritas Certification deve realizar a coleta das amostras, aleatoriamente, no comércio ou em um dos depósitos ou expedição da fábrica, identificar e lacrar uma amostra, composta de prova, contraprova e testemunha da mesma marca, dimensão, índices de carga e velocidade e modelo comercial, representativa por família a ter a sua certificação mantida.

**9.3.2.2.2.2** A cada 12 (doze) meses devem ser realizados todos os ensaios de segurança estabelecidos na Tabela 1 desta Instrução, em pelo menos 25% das famílias certificadas, de acordo com os critérios de amostragem definidos no item 9.3.1.4.2 desta Instrução.

**9.3.2.2.2.3** A cada 12 (doze) meses devem ser realizados todos os ensaios de desempenho estabelecidos na Tabela 2 desta Instrução, em pelo menos 2,5% das famílias certificadas, de acordo com os critérios de amostragem definidos no item 9.3.1.4.2 desta Instrução.

**Nota:** O percentual definido no subitem acima não pode considerar as famílias que envolvam os pneus excluídos pelo item 2 desta Instrução.

**9.3.2.2.2.4** A amostra para a realização de ensaios de manutenção não pode contemplar as designações e/ou modelos de pneus de linha de produção inativa.

#### 9.3.2.2.3 Definição do laboratório

A definição de laboratório deve seguir as condições descritas no RGCP e no subitem 9.3.1.4.3 deste RAC." (N.R.)

#### 9.3.2.2.4 Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação de Manutenção

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação de manutenção devem seguir as condições descritas no RGCP.

9.3.2.2.4.1 Em caso da família ser considerada não conforme, novo ensaio daquela família deve ser realizado, segundo os seguintes quantitativos por família de pneus:


- até 5 modelos ..... 60% dos modelos constituintes da família;
- de 6 até 15 modelos ..... 40% dos modelos constituintes da família;
- $\geq$  16 modelos ..... 35% dos modelos constituintes da família, não ultrapassando a quantidade de 9 modelos.

**Nota:** O cálculo do percentual dos modelos constituintes da família deve ser arredondado para cima, conforme o exemplo abaixo:

Uma família composta de 6 modelos tem o seguinte cálculo:  
 $6 \times 40\% = 2,4 = 3$  modelos

9.3.2.2.4.2 Caso haja alguma não conformidade detectada nos ensaios de segurança, bem como na verificação do atendimento dos limites de resistência ao rolamento, de ruído e de aderência em pista molhada contemplados no Anexo B deste RAC, nos ensaios previstos no item 9.3.3.4.1, o certificado da família deve ser suspenso.".

9.3.2.2.4.3 Em caso de não conformidade detectada em um dos ensaios de desempenho, com até um nível de diferença entre a classificação correta e a classificação indevidamente declarada, o produto deve ser imediatamente reclassificado e suas etiquetas substituídas nos estoques do fornecedor e em todos os pontos de venda em até 60 (sessenta) dias. A não conformidade prevista neste item não ocasionará a suspensão ou o cancelamento da certificação da família à qual o produto faz parte,

 <b>BUREAU VERITAS</b> BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>Instrução Técnica para Avaliação da Conformidade de Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de Uso Misto e Rebocados, e para Veículos Comerciais Leves e Rebocados</b>	Ref.: IT 565C BR
		Emissão: 25/08/2015
		Página 14 de 27

não havendo necessidade de recolhimento desses produtos no mercado.

9.3.2.2.4.4 Em caso de não conformidade detectada em um dos ensaios de desempenho, com dois ou mais níveis de diferença entre a classificação correta e a classificação indevidamente declarada, após os ensaios previstos no item 6.3.2.4.1, o certificado da família deve ser suspenso.”

**9.3.2.2.4.5** O OCP deve emitir um relatório de acompanhamento de ações corretivas detalhando as ações adotadas para eliminação da(s) não conformidade(s) e a(s) evidência(s) de implementação e sua efetividade.

**9.3.2.2.4.6** O OCP deve anexar os relatórios de ensaios fornecidos pelo laboratório ao relatório de acompanhamento de ações corretivas.

#### **9.3.2.2.5 Confirmação da Manutenção**

O Bureau Veritas Certification deve emitir a confirmação da manutenção após a análise crítica, incluindo as informações sobre a documentação, auditorias, ensaios, tratamento de não conformidades, acompanhamento de mercado e tratamento de reclamações, observando que o atendimento aos requisitos foi demonstrado. Cumpridos os requisitos exigidos no RGCP e nesta Instrução Técnica, o Bureau Veritas Certification emite o documento formalizando que a certificação está mantida, seguindo as orientações gerais descritas no RGCP. A confirmação da manutenção da certificação é de responsabilidade do Bureau Veritas Certification, conforme critérios definidos no Procedimento GP01P-BR.

#### **9.3.2.3 Manutenção do Registro do Objeto**

Após a emissão da confirmação da Manutenção, o fornecedor deve providenciar a manutenção do Registro do Objeto junto ao Inmetro, conforme Portaria Inmetro n.º 491/2010 ou sua substitutiva, anexando ao sistema, além daqueles documentos exigidos pela referida Portaria, a confirmação da manutenção da certificação.

#### **9.3.3 Avaliação de Recertificação**

Os critérios gerais de avaliação de recertificação estão contemplados no RGCP. O prazo para a recertificação deve ser de 4 (quatro) anos.

##### **9.3.3.1 Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação de Recertificação**

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação de recertificação devem seguir as condições descritas no RGCP.

##### **9.3.3.2 Confirmação da Recertificação**

A confirmação da recertificação pelo Bureau Veritas Certification é baseada na decisão tomada após a análise crítica, incluindo as informações sobre a documentação, auditorias, ensaios, tratamento de não conformidades, acompanhamento de mercado e tratamento de reclamações, observando que o atendimento aos requisitos foi demonstrado. Cumpridos os requisitos exigidos nesta IT e no RGCP específico para o produto, o Bureau Veritas Certification emite o novo Certificado da Conformidade.

Os critérios para confirmação da recertificação devem seguir as condições descritas no RGCP.


##### **9.3.3.3 Renovação do Registro do Objeto**

Após a confirmação da recertificação, e respectiva emissão do Certificado de Conformidade, o fornecedor deve solicitar a renovação do Registro do Objeto junto ao Inmetro, conforme subitem 9.3.1.4.6.

## **10. TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES**

Os critérios para tratamento de reclamações devem seguir as condições descritas no RGCP.

## **11. ATIVIDADES EXECUTADAS POR OACS ESTRANGEIROS**

 <b>BUREAU VERITAS</b> BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>Instrução Técnica para Avaliação da Conformidade de Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de Uso Misto e Rebocados, e para Veículos Comerciais Leves e Rebocados</b>	Ref.: IT 565C BR
		Emissão: 25/08/2015
		Página 15 de 27

Os critérios para atividades executadas por OACs estrangeiros devem seguir as condições descritas no RGCP.

## 12. ENCERRAMENTO DA CERTIFICAÇÃO

Os critérios para encerramento de Certificação devem seguir as condições descritas no RGCP.

## 13. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Os critérios gerais para o Selo de Identificação da Conformidade estão contemplados no RGCP, complementados pelo estabelecido no Anexo C desta Instrução e nos itens a seguir.

**13.1** Para todas as famílias, de forma visível, indelével e em local que fique preservado durante sua utilização, a identificação deve ser gravada em pelo menos um dos flancos do pneu em alto relevo, produzida durante a vulcanização, original no molde, composta pela marca do Inmetro, conforme item C.1 do Anexo C desta Instrução.

**13.2** No caso de famílias das categorias 2, 3 e 4 conforme anexo A, além do cumprimento do item **13.1** deste RAC, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE deve ser aposta de forma adesiva, visível e em local que fique preservado durante a decisão de compra do consumidor, conforme item C.2 do Anexo C desta Instrução.

**13.3** Em casos excepcionais, e desde que justificada esta condição, pode ser admitida outra forma de aposição do Selo de Identificação da Conformidade, resguardando-se os requisitos de legibilidade e indelebilidade do mesmo, tendo a opção de ser em alto ou baixo relevo. Nestes casos o Inmetro deve, obrigatoriamente, ser consultado.

## 14. AUTORIZAÇÃO PARA USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Os critérios para Autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade devem seguir as condições descritas no RGCP.

## 15. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Os critérios para responsabilidades e obrigações devem seguir as condições descritas no RGCP e nesta Instrução.

### 15.1 Obrigações do Fornecedor

**15.1.1** O fornecedor deve acatar as decisões pertinentes ao Registro tomadas pelo Inmetro.


**15.1.2** O fornecedor deve retirar do mercado produtos registrados que apresentem irregularidades e dar disposição final obedecendo à legislação vigente.

**15.1.3** O fornecedor que obteve o Certificado de Conformidade dos pneus objetos desta Instrução, deve comunicar ao Bureau Veritas Certification os modelos de pneus certificados de linhas de produção inativas, por meio de registros que o evidenciem.

**15.1.4** O fornecedor que obteve o Certificado de Conformidade dos pneus objetos desta Instrução, deve manter todos os registros referentes ao processo de certificação dos modelos de pneus de produção descontinuada.

## 16 ACOMPANHAMENTO NO MERCADO

Os critérios para acompanhamento no mercado devem seguir as condições descritas no RGCP.

 <b>BUREAU VERITAS</b> BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>Instrução Técnica para Avaliação da Conformidade de Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de Uso Misto e Rebocados, e para Veículos Comerciais Leves e Rebocados</b>	Ref.: IT 565C BR
		Emissão: 25/08/2015
		Página 16 de 27

## 17 PENALIDADES

Os critérios para aplicação de penalidades devem seguir as condições descritas no RGCP.

## 18 DENÚNCIAS

**18.1** O Inmetro disponibiliza o canal da Ouvidoria para denúncias, reclamações e sugestões, através dos seguintes canais, preferencialmente:

- pelo email, [ouvidoria@inmetro.gov.br](mailto:ouvidoria@inmetro.gov.br) ;
- pelo telefone, 0800 285 18 18; e também disponível nos endereços
- sitio, [www.inmetro.gov.br/ouvidoria](http://www.inmetro.gov.br/ouvidoria);
- endereço, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, Rua Santa Alexandrina, 416 – Rio Comprido, CEP 20261-232 – Rio de Janeiro – RJ.

## 19. REVISÃO DAS NORMAS TÉCNICAS

**19.1** Caso haja revisão das Normas que serviram de referência para a concessão do Certificado da Conformidade, cabe ao INMETRO estabelecer o prazo para a adequação às novas exigências.



**ANEXO A**

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA PNEUS NOVOS**

<b>MEMORIAL DESCRITIVO PARA PNEUS NOVOS</b>			
<b>SOLICITAÇÃO</b>			
<input type="checkbox"/> INICIAL <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO do ESCOPO <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO			
<b>RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR</b>			<b>CNPJ</b>
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>CEP</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>U.F.</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>FAX</b>	<b>E-MAIL</b>	
<b>CENTRO DE TECNOLOGIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO RESPONSÁVEL (identificação e endereço completo)</b>			
<b>FÁBRICAS VINCULADAS AO CTPD (identificação e endereço completo)</b>			



BUREAU  
VERITAS

BUREAU VERITAS CERTIFICATION

Instrução Técnica para Avaliação da Conformidade de Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de Uso Misto e Rebocados, e para Veículos Comerciais Leves e Rebocados

Ref.: IT 565C BR

Emissão: 25/08/2015

Página 18 de 27

IDENTIFICAÇÃO DE FAMÍLIA

**Categoria 1:** Pneus novos destinados a motocicleta, motoneta e ciclomotor

<b>A</b>	<b>EMPREGO</b>
A1	Motocicleta e Motoneta
A2	Ciclomotor

<b>B</b>	<b>TIPO DE ESTRUTURA (ou construção)</b>
B1	Diagonal
B2	Radial
B3	Diagonal Cintado

<b>C</b>	<b>CATEGORIA DE UTILIZAÇÃO</b>
C1	Normal
C2	Reforçada

<b>D</b>	<b>RELAÇÃO NOMINAL DE ASPECTO (Série)</b>
D1	70 e abaixo
D2	75 e acima

Pneus identificados em polegadas se enquadrarão na subcategoria D2

<b>E</b>	<b>CATEGORIA DE VELOCIDADE (grupos)</b>
E1	Grupo: N e abaixo (abaixo de 140 km/h)
E2	Grupo: de P a T (de 150 a 190 km/h)
E3	Grupo: U e acima (acima de 200 km/h)

<b>F</b>	<b>TIPO DE APLICAÇÃO</b>
F1	Normal
F2	Uso Misto

**Categoria 2:** Pneus novos destinados a automóvel de passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados

<b>A</b>	<b>TIPO DE ESTRUTURA (ou construção)</b>
A1	Diagonal
A2	Radial

<b>B</b>	<b>CATEGORIA DE UTILIZAÇÃO</b>
B1	Normal
B2	Reforçada



BUREAU  
VERITAS

BUREAU VERITAS CERTIFICATION

Instrução Técnica para Avaliação da Conformidade de Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de Uso Misto e Rebocados, e para Veículos Comerciais Leves e Rebocados

Ref.: IT 565C BR

Emissão: 25/08/2015

Página 19 de 27

C	RELAÇÃO NOMINAL DE ASPECTO (Série)	
C1	85 e acima	
C2	82 e 80	
C3	75	
C4	70	
C5	65	
C6	60 e 55	
C7	50 e abaixo	

D	CATEGORIA DE VELOCIDADE (grupos)	
D1	Grupo: F, G, J, K, L, M, N	
D2	Grupo: P, Q, R	
D3	Grupo: S, T	
D4	Grupo: U, H	
D5	Grupo: V e acima	


<b>Categoria 3:</b> Pneus novos destinados a veículos comerciais leves e rebocados	
--	--

A	TIPO DE ESTRUTURA (ou construção)	
A1	Diagonal	
A2	Radial	

B	INDICE DE CARGA (montagem simples)	
B1	Menor ou igual a 93	
B2	de 94 a 104	
B3	de 105 a 113	
B4	Maior ou igual a 114	

Não havendo marcação do índice de carga do pneu deve-se consultar as tabelas dos Manuais Profissionais referenciados no Regulamento Técnico da Qualidade para identificar o índice de carga equivalente à carga máxima para qual o pneu é especificado.

C	SUPORTE	
C1	com câmara	
C2	sem câmara	

 <b>BUREAU VERITAS</b> BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>Instrução Técnica para Avaliação da Conformidade de Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de Uso Misto e Rebocados, e para Veículos Comerciais Leves e Rebocados</b>	Ref.: IT 565C BR
		Emissão: 25/08/2015
		Página 20 de 27

<b>Categoria 4: Pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados</b>	
--	--

<b>A</b>	<b>TIPO DE ESTRUTURA (ou construção)</b>	
A1	Diagonal	
A2	Radial	

<b>B</b>	<b>INDICE DE CARGA (montagem simples)</b>	
B1	Menor ou igual a 125	
B2	de 126 a 130	
B3	de 131 a 135	
B4	de 136 a 141	
B5	de 142 a 146	
B6	de 147 a 151	
B7	de 152 a 156	
B8	de 157 a 161	
B9	de 162 a 166	
B10	maior ou igual a 167	

Não havendo marcação do índice de carga do pneu deve-se consultar as tabelas dos Manuais Profissionais referenciados no Regulamento técnico da Qualidade para identificar o índice de carga equivalente à carga máxima para qual o pneu é especificado.

<b>C</b>	<b>SUPORTE</b>	
C1	com câmara	
C2	sem câmara	



BUREAU  
VERITAS

BUREAU VERITAS CERTIFICATION

Instrução Técnica para Avaliação da Conformidade de Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de Uso Misto e Rebocados, e para Veículos Comerciais Leves e Rebocados

Ref.: IT 565C BR

Emissão: 25/08/2015

Página 21 de 27

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Categoria de utilização:

Relação Nominal de Aspecto:

Designação da dimensão:

Índice(s) de carga:

Índice(s) de velocidade:

Tipo de aplicação:

Modelo comercial:

Marca:

Tipo de estrutura :

Códigos comerciais:

**Características de desempenho (ESTE CAMPO DEVE SER PREENCHIDO POR MODELO DE PNEU QUE CONSTITUI A FAMÍLIA )**

Modelo:	Valor Declarado		Classificação
Resistência ao rolamento	RRC		
Aderência em pista molhada	G		
Emissão de potência sonora (ruído)	dB		
Modelo:	Valor Declarado		Classificação
Resistência ao rolamento	RRC		
Aderência em pista molhada	G		
Emissão de potência sonora (ruído)	dB		
Modelo:	Valor Declarado		Classificação
Resistência ao rolamento	RRC		
Aderência em pista molhada	G		
Emissão de potência sonora (ruído)	dB		
Modelo:	Valor Declarado		Classificação
Resistência ao rolamento	RRC		
Aderência em pista molhada	G		
Emissão de potência sonora (ruído)	dB		
Modelo:	Valor Declarado		Classificação
Resistência ao rolamento	RRC		
Aderência em pista molhada	G		
Emissão de potência sonora (ruído)	dB		
Modelo:	Valor Declarado		Classificação
Resistência ao rolamento	RRC		
Aderência em pista molhada	G		
Emissão de potência sonora (ruído)	dB		
Modelo:	Valor Declarado		Classificação
Resistência ao rolamento	RRC		
Aderência em pista molhada	G		
Emissão de potência sonora (ruído)	dB		
Observações			

*NOTA: Determinar que na tabela contida no Anexo B da Portaria Inmetro n.º 544/2012 onde constar as redações "Emissão de potência sonora (ruído), de acordo com a norma ISO 10844" e "limite máximo de emissão de potência sonora (ruído) avaliado de acordo com a norma ISO 10844", leiam-se "Emissão sonora (ruído), de acordo com as normas ISO 13325 e ISO 10844" e "limite máximo de emissão sonora (ruído) avaliado de acordo com as normas ISO 13325 e ISO 10844", respectivamente.*


## ANEXO B – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE ENSAIOS DE DESEMPENHO

Coeficiente de resistência ao rolamento avaliado de acordo com a norma ISO 28580					
Pneus C2 para veículos de passeio		Pneus C3 para comerciais leves		Pneus C4 para caminhões e ônibus	
RRC em kg/t	Classificação de eficiência energética	RRC em kg/t	Classificação de eficiência energética	RRC em kg/t	Classificação de eficiência energética
$RRC \leq 6,5$	A	$RRC \leq 5,5$	A	$RRC \leq 4,0$	A
$6,6 \leq RRC \leq 7,7$	B	$5,6 \leq RRC \leq 6,7$	B	$4,1 \leq RRC \leq 5,0$	B
$7,8 \leq RRC \leq 9,0$	C	$6,8 \leq RRC \leq 8,0$	C	$5,1 \leq RRC \leq 6,0$	C
-	D	-	D	$6,1 \leq RRC \leq 7,0$	D
$9,1 \leq RRC \leq 10,5$	E	$8,1 \leq RRC \leq 9,2$	E	$7,1 \leq RRC \leq 8,0$	E
$10,6 \leq RRC \leq 12,0$	F	$9,3 \leq RRC \leq 10,5$	F	-	F
-	G	-	G	-	G
Limite máximo de Coeficiente de resistência ao rolamento avaliado de acordo com a norma ISO 28580					
12,0		10,5		8,0	

Coeficiente de aderência em pista molhada avaliado de acordo com as normas ISO 23671 e ISO 15222					
Pneus C2 para veículos de passeio		Pneus C3 para comerciais leves		Pneus C4 para caminhões e ônibus	
G	Classificação de aderência em pista molhada	G	Classificação de aderência em pista molhada	G	Classificação de aderência em pista molhada
$1,55 \leq G$	A	$1,40 \leq G$	A	$1,25 \leq G$	A
$1,40 \leq G \leq 1,54$	B	$1,25 \leq G \leq 1,39$	B	$1,10 \leq G \leq 1,24$	B
$1,25 \leq G \leq 1,39$	C	$1,10 \leq G \leq 1,24$	C	$0,95 \leq G \leq 1,09$	C
-	D	-	D	$0,80 \leq G \leq 0,94$	D
$1,10 \leq G \leq 1,24$	E	$0,95 \leq G \leq 1,09$	E	$0,65 \leq G \leq 0,79$	E
-	F	-	F	-	F
Limite mínimo de Coeficiente de aderência em pista molhada avaliado de acordo com as normas ISO 23671 e ISO 15222 as normas ISO 23671, ISO 15222 e o documento EU nº 228/11					
1,10		0,95		0,65	

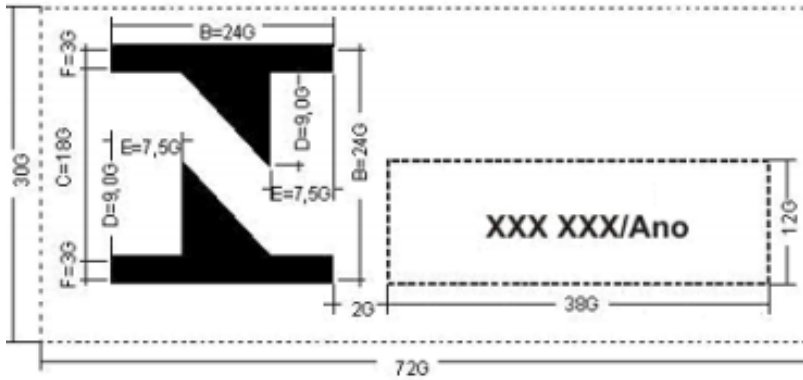
Emissão de potência sonora (ruído), de acordo com a norma ISO 10844 – “as normas ISO 10844 e ISO 13325”. “Emissão sonora (ruído), de acordo com as normas ISO 13325 e ISO 10844”	
Classificação de nível de emissão de ruído	LV
1	Para as categorias C2, C3 e C4, $LV \leq 69$ dB
2	Para as categorias C2, C3 e C4, $69$ dB $< LV \leq 72$ dB
3	Para a categoria C2, $72$ dB $< LV \leq 75$ dB
	Para a categoria C3, $72$ dB $< LV \leq 77$ dB
	Para a categoria C4, $72$ dB $< LV \leq 78$ dB
Limite máximo de emissão de potência sonora (ruído) avaliado de acordo com a norma ISO 10844 – “as normas ISO 10844 e ISO 13325”. “Limite máximo de emissão sonora (ruído) avaliado de acordo com as normas ISO 13325 e ISO 10844”	
Para a categoria C2, 75 dB	
Para a categoria C3, 77 dB	
Para a categoria C4, 78 dB	

[\(Alterado pela Portaria do INMETRO número 538, de 11/11/2013\)](#)  
[\(Alterado pela Portaria do INMETRO número 365 de 22/07/2015\)](#)

 <b>BUREAU VERITAS</b> BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>Instrução Técnica para Avaliação da Conformidade de Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de Uso Misto e Rebocados, e para Veículos Comerciais Leves e Rebocados</b>	Ref.: IT 565C BR
		Emissão: 25/08/2015
		Página 24 de 27

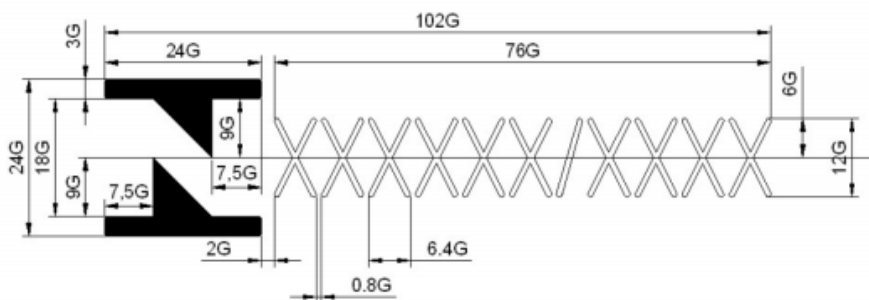
**ANEXO C  
SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE**

“C.1 Selo de Identificação da Conformidade aposto durante a vulcanização do pneu A marcação nos pneus novos pode ser dada conforme um dos modelos abaixo:



**Molde (G mínimo = 0,25 mm):**

ou,



**Molde (G mínimo = 0,25 mm)**

ou,




**Molde (G mínimo = 0,25 mm)**

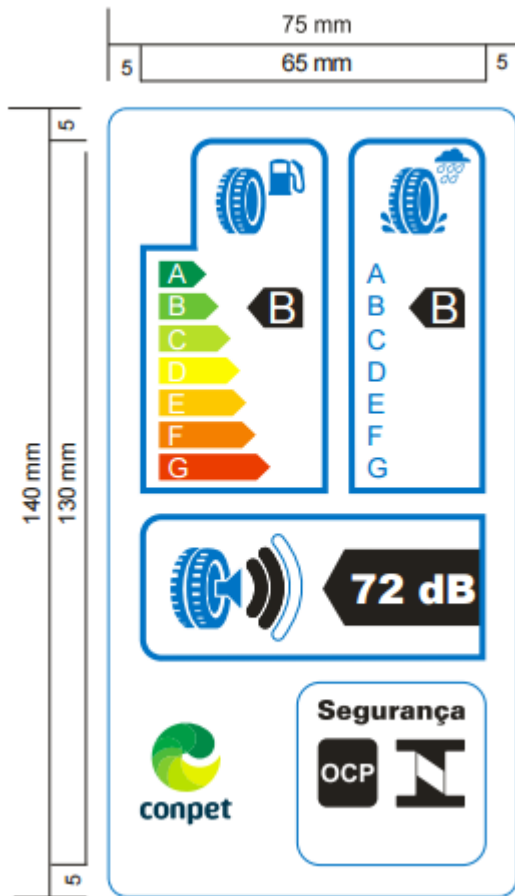
Nota 1: O valor do ano referenciado 2013 é apenas ilustrativo, devendo ser inserido o ano do número do Registro do Objeto da família certificada.

Nota 2: O Selo de Identificação de Conformidade, conforme modelos acima, pode coexistir ou substituir o Selo de Identificação da Conformidade previsto no Anexo C da Portaria Inmetro n° 482/2010.



 <b>BUREAU VERITAS</b> BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>Instrução Técnica para Avaliação da Conformidade de Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de Uso Misto e Rebocados, e para Veículos Comerciais Leves e Rebocados</b>	Ref.: IT 565C BR
		Emissão: 25/08/2015
		Página 25 de 27

## C.2 Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE a ser aposta de forma adesiva



**C.2.1 A Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE deve ter 75mm de largura e 140mm de comprimento.”.”.**

**C.2.2 A ENCE deve estar conforme os seguintes requisitos:**


- (a) Cores no padrão CMYK – ciano, magenta, amarelo e preto – com a codificação 00-70-X-00;
- (b) Os números listados abaixo se referem à legenda da ENCE:

### 1 - Eficiência energética

- Pictograma – largura de 19,5 mm e altura de 18,5 mm;
- Quadro do pictograma – “stroke” de 3,5 pt, largura de 26 mm, altura de 23 mm;
- Quadro de classificação – “stroke” de 1 pt;
- Quadro final – “stroke” de 3,5 pt, largura de 36 mm e cor X-10-00-05;

### 2 - Aderência em pista molhada

- Pictograma – largura de 19 mm e altura de 19 mm;
- Quadro do pictograma – “stroke” de 3,5 pt, largura de 26 mm, altura de 23 mm;
- Quadro de classificação – “stroke” de 1 pt;
- Quadro final – “stroke” de 3,5 pt, largura de 26 mm e cor X-10-00-05;

 <b>BUREAU VERITAS</b> BUREAU VERITAS CERTIFICATION	<b>Instrução Técnica para Avaliação da Conformidade de Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de Uso Misto e Rebocados, e para Veículos Comerciais Leves e Rebocados</b>	Ref.: IT 565C BR
		Emissão: 25/08/2015
		Página 26 de 27

### 3 - Nível de emissão de ruído

- pictograma – largura de 14 mm e altura de 15 mm;
- quadro do pictograma – stroke de 3,5 pt, largura de 26 mm, altura de 24 mm;
- quadro de classificação – stroke de 1 pt, com as ondas de classificação na cor 100% preto;
- quadro final – stroke de 3,5 pt, largura de 24 mm e cor X-10-00-05;” (N.R.)

### 4 - Borda da etiqueta

- “Stroke” de 1,5 pt e cor X-10\_00-05;

### 5 - Escala de “A” a “G”

- **Setas:** altura de 4,75 mm, espaçamento de 0,75 mm, “stroke” preto de 0,5 pt e cores:
  - A: X-00-X-00;
  - B: 70-00-X-00;
  - C: 30-00-X-00;
  - D: 00-00-X-00;
  - E: 00-30-X-00;
  - F: 00-70-X-00;
  - G: 00-X-X-00.
- **Texto:** Helvetica Bold 12 pt, 100% branco, “outline” preto de 0,5 pt;

### 6 – Classificação

- **Setas:** largura de 16 mm, altura de 10 mm, 100% preto;
- **Texto:** Helvetica Bold 27 pt, 100% branco;

### 7 – Tamanho das linhas

- “stroke” de 0,5 pt e intervalo da linha “dashed” de 5,5 mm na cor 100% preto

### 8 – Tamanho do texto

- **Texto:** Helvetica Bold 11 pt, 100% preto;

### 9 – Valor de nível de emissão de ruído

- **Setas:** largura de 25,25 mm, altura de 10 mm e cor 100% preto;
- **Texto:** Helvetica Bold 20 pt, 100% branco;
- **Texto da unidade:** Helvetica Bold 13 pt, 100% branco;

### 10 – Logo do Inmetro

- Conforme Portaria e manual do Selo de Identificação da Conformidade em vigor, que podem ser obtidos no sítio [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)

### 11 - Logo do Conpet

- Conforme manual do selo, que pode ser obtido no sítio [www.conpet.gov.br](http://www.conpet.gov.br)

### 12 - Classificação do nível de emissão de ruído

- Largura de 8,25 mm, altura de 15,5 mm e cor 100% preto;

(c) Todo fundo deve ser branco.

- C.2.3 O fornecedor deve acrescentar sua marca e/ou logo, bem como o modelo do pneu (mesmo nome de modelo citado no Memorial Descrito), seu índice de carga, categoria de velocidade e outras especificações técnicas na etiqueta, junto à ENCE, em qualquer padrão de cor, formato ou desenho desde que estas informações não prejudiquem a visualização das informações contidas na ENCE. A superfície total do adesivo não deve ser superior a 250 cm<sup>2</sup> e a altura total do adesivo não deve ser superior a 220 mm.” (N.R.).

**ANEXO D**  
**TABELA DE DESEMPENHO**



Empresa	Marcas	Modelo	Códigos Comerciais	Coefficiente de Resistência ao Rolamento	Classificação de Eficiência Energética	Coefficiente de Aderência em Pista Molhada	Classificação de Aderência em Pista Molhada	Nível de Emissão de Ruído	Classificação de Nível de Emissão de Ruído	Registro Inmetro	Data de Registro	Data de Cancelamento/ Suspensão do Registro